

LEI Nº 22 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.959.-


O Senhor Doutor José Alberto dos Santos, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica concedida à viúva do falecido contínuo da Prefeitura Municipal, Dona Maria da Glória Pereira, enquanto viver, uma pensão de cr. \$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), por ano, pagavel em prestações mensais de cr. \$ 1.000,00 (um mil cruzeiros).-

Art. 2º- As despesas com a execução da presente lei correrão por conta do excesso da arrecadação da dívida ativa sobre a previsão orçamentaria, devendo para o próximo exercício a seguintes, feita a consignação de verbas nos orçamentos.-

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor, digo, vigorará a partir de 1º de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.-


José Alberto dos Santos
Prefeito Municipal

IMPRIMIDA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, em 10 de novembro de 1.959.-